



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

LEI Nº 2.001/2025

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$1.125.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguaçu-ES, que a Câmara Municipal de Itaguaçu-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.967, de 12 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.125.000,00 (hum milhão cento e vinte e cinco mil reais), objetivando a implantação de projeto piloto do programa de gerenciamento de perdas de água, utilizando inteligência artificial, no âmbito do Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água - P23, hierarquizado através do Edital de Chamamento Público nº. 04/2022, na seguinte dotação:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	060	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Und.Orç.	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	544	Recursos Hídricos
Programa	0040	Incremento de Disponibilidade Hídrica
Projeto	1.036	Execução do Programa de Redução de Perdas no Abastecimento Público de Água – P23.
Elemento Despesa	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	28990000	Outros Recursos Vinculados
Valor		1.125.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, Fonte 289900000 (Outros Recursos Vinculados), no valor de R\$ 1.125.000,00 (hum milhão cento e vinte e cinco mil reais), conforme artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, para execução do Programa de Redução de Perdas no Sistema de Abastecimento Público de Água – P23, hierarquizado através do Edital de Chamamento Público nº. 04/2022.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Especiais autorizados na forma da presente Lei serão abertos por Decreto do Poder Executivo, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação na dotação orçamentária constante do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, até o limite estipulado no art.5º da Lei Municipal nº. 1.967, de 12 de dezembro de 2024, caso a despesa ultrapasse o valor autorizado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguacu/ES, 17 de junho de 2025.


DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 18/06/2025


EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025